



**PREFEITURA DE GUAÍÚBA**  
**CEARÁ**

Lei N.º 283 / 01 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre a concessão de Abono Especial aos profissionais do Magistério do Ensino Fundamental do Município de Guaiúba.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍÚBA-CE,**  
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Guaiúba – Ce aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Especial a ser pago aos profissionais do Magistério em efetivo exercício no Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros destinados a finalidade, de que trata o artigo anterior, serão constituídos do saldo positivo, remanescente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e valorização do Magistério-FUNDEF, verificado ao final do mês de Dezembro do corrente exercício.

**Parágrafo Único** – O Abono Especial, de que trata o artigo 1º da presente Lei, não se incorpora a qualquer tipo a remuneração dos profissionais do Magistério.

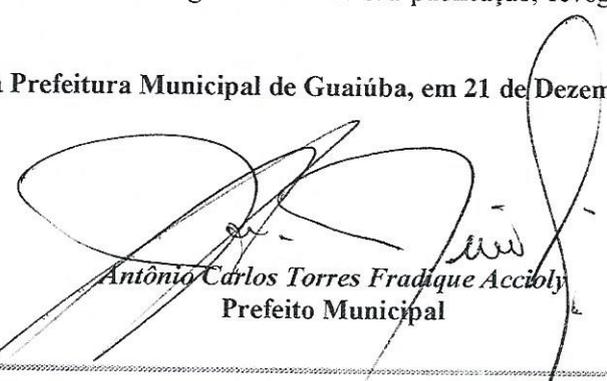
**Art. 3º** - O Abono Especial deverá considerar o valor do vencimento do cargo ocupado pelo Profissional do Magistério, a carga horária de trabalho e a proporcionalidade dos meses trabalhados durante o ano no Ensino Fundamental.

**Art. 4º** - Para os efeitos dessa Lei, compreende-se como profissionais do Magistério o que efetivamente exerceram as atividades de docência, direção, coordenação e atividades de suporte pedagógico, junto ao Ensino Fundamental durante exercício de 2001.

**Art. 5º** - Os recursos necessários a implementação desta lei correram de dotação própria consignada no vigente Orçamento.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaiúba, em 21 de Dezembro de 2001.

  
Antônio Carlos Torres Fradique Accioly  
Prefeito Municipal

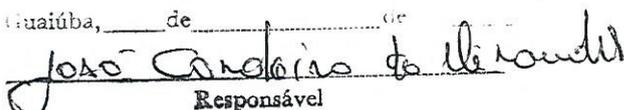
Rua Antonio Accioly, 314, Centro, Guaiúba-CE – CEP 61.890-000  
Fones (0xx85) 376.1313 / 376.1221 / 376.1222  
CNPJ 12.359.535/0001-32 – CGF 06.920.289-3

**GUAÍÚBA**

DESENVOLVIMENTO COM QUALIDADE DE VIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA  
PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA

Guaiúba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

  
Responsável